

ATO REVISOR DE PENSÃO

Revisão do ato de Pensão para inclusão da menor **MARÍLIA GABRIELI LIMA DE ALMEIDA**, neste ato representada por sua genitora, a Sra. Magali Silva de Lima Almeida, na condição de filha menor de 21 anos do Sr. José Rogério Silva de Almeida, matrícula nº 121030-0, servidor público municipal, com óbito em 14/04/2014, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCATEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, art. 6º inciso I, art. 8º inciso I, § 1º, art. 51, inciso II, § 3º da Lei municipal nº 1.429/2009, em suas redações originárias, art. 51-B, § 7º e art. 52, inciso I da Lei municipal nº 1.429/2009, com redação dada pela lei Municipal nº 2.057/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **REVER O ATO DE PENSÃO POR MORTE**, originariamente emitido no dia 07/11/2014, homologado pelo TCM/CE, conforme processo nº 2014.CCV.PEN.11796/2014 (acórdão nº 1304/2015), com fundamento nos art. 40, §7º, I, §8º, CF/88, em consonância com o art. 51, II, §3º e art. 52, I e art. 53, §2º da Lei Municipal nº 1.429/2009, que concedeu pensão mensal a Sra. **MAGALI SILVA DE LIMA ALMEIDA**, viúva, e PEDRO OLEGÁRIO LIMA ALMEIDA, filho menor do servidor **JOSÉ ROGÉRIO LIMA ALMEIDA**, Servidor Público Municipal, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, matrícula nº 121030-0, com óbito no dia 14/04/2014, no valor mensal R\$ 1.425,30.

Art. 2º **REVER O ATO REVISOR DE PENSÃO POR MORTE**, emitido em 03/02/2021, homologado pelo TCE/CE, conforme processo nº 01280/2020-7 (Resolução nº 2.823/2021), que incluiu o menor **DAVI LUÍS DE LIMA MONTEIRO DE ALMEIDA**, nascido em 24/04/2014, representado por sua genitora, a Sra. Alzinete de Lima Monteiro, brasileira, RG nº SSPDC/CE, CPF nº conforme decisão judicial no processo nº 0011812-83.2015.8.06.0062 da 2ª Vara da Comarca de Cascavel/CE.

Art. 3º **INCLUIR A DEPENDENTE, MARÍLIA GABRIELI LIMA ALMEIDA**, nascida em 08/03/2010, RG nº CPF nº representada por sua genitora, Sra. Magali Silva de Lima Almeida, brasileira, viúva, RG nº SSP/CE, CPF nº dependente filha menor de 21 anos de JOSÉ ROGÉRIO LIMA ALMEIDA, Servidor Público Municipal, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, matrícula nº 121030-0, com óbito no dia 14/04/2014, com fundamento no art. 53 §2 da Lei Municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário, conforme descrito abaixo:

A CONTAR DE 14.04.2014	PERCENTUAL	VALOR
Magali Silva de Lima Almeida	50%	R\$ 712,65
Pedro Olegário Lima Almeida	50 %	R\$ 712,65
TOTAL		R\$ 1.425,30

A CONTAR DE 01º.07.2019	PERCENTUAL	VALOR
Magali Silva de Lima Almeida	33,3%	R\$ 599,72
Pedro Olegário Lima Almeida	33,3%	R\$ 599,72
Davi Luís de Lima Monteiro de Almeida	33,3%	R\$ 599,72
TOTAL		R\$ 1.425,30

A CONTAR DE 01º.07.2022		PERCENTUAL	VALOR
Magali Silva de Lima Almeida		25%	R\$ 567,19
Pedro Olegário Lima Almeida		25%	R\$ 567,19
Davi Luís de Lima Monteiro de Almeida		25%	R\$ 567,19
Marília Gabrieli Lima Almeida		25%	R\$ 567,19
TOTAL			R\$ 2.268,76

Art. 4º A filha menor inclusa neste ato revisor, MARÍLIA GABRIELI LIMA ALMEIDA, por decisão judicial, oriunda do processo nº 0008391-61.2010.8.06.0062, que tramitou na 2º Vara da Comarca de Cascavel/Ce, teve mandado expedido ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Cascavel/CE, para confecção da Certidão de Nascimento, que foi emitida sob a matrícula nº 016493.01.05.2022.1.00107.129.00411519.14, anexada ao processo.

Art. 5º O benefício da pensão, acima concedido, será extinto para o dependente na ocorrência das hipóteses descritas no art. 51-B da Lei Municipal nº 1.429/09.

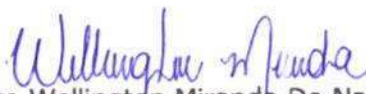
Art. 6º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV do RPPS do Município de Cascavel/CE — CAPREV.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 15/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 16 de maio de 2025.



Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal



Francisco Wellington Miranda Do Nascimento
Presidente do – CAPREV
Portaria nº 07.01.001/2025